



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

**Estado de São Paulo - Brasil**



### **PROJETO DE LEI N.º. 183/2009**

**DISPÕE SOBRE:** Denominação, Alteração e Regularização de Denominação de Vias e Praças Públicas no município de Monte Azul Paulista – SP., e dá outras providências.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º** - A Rua Dr. Lamartine Santos, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., denominada através da Resolução n.º. 134, de 26 de Agosto de 1917, passa a denominar-se “ **RUA BARÃO DO RIO BRANCO** “.

**ARTIGO 2º** - A Rua Paulo Severino, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., denominada através da Resolução n.º. 28, de 08 de Julho de 1933, passa a denominar-se “ **RUA 13 DE MAIO** “.

**ARTIGO 3º** - O Sistema de Lazer III, quadra “ O ”, entre as Ruas Oscar Dias Bastos e Roberto Camozzi, localizado no conjunto Habitacional dos Ipês, Jardim São Felipe, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se “ **PRAÇA HERNANI DE ALMEIDA** “.

**ARTIGO 4º** - A área institucional com 2.260,82 m2., medindo 53,17 mts com frente para a Rua Alberto de Souza Coelho, confronta a direita 15,20 mts., em curva de concordância com -a Rua Américo Vespúcio, confrontando ainda pela direita 30,01 mts. Com a Rua Américo Vespúcio com a qual faz esquina; confronta à esquerda 22,64 mts. em curva de concordância com a Rua Waldomiro Wonhrath, com a qual faz esquina; e nos fundos 45,47 mts. em linha reta com a Rua Waldomiro Wohnrath, daí segue 16,47 mts. em curva de concordância com a Rua Américo Vespúcio, com a qual faz esquina, passa a denominar-se “ **PRAÇA GINA SEVIERI** “

**ARTIGO 5º** - A Rua “ L ”, localizada no residencial Colina do Sonho, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se “ **RUA PAULO SEVERINO** “.

**ARTIGO 6º** - A Casa do Trabalhador, situada à Rua Ângelo Sasso, n.º.439, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se **CASA DO TRABALHADOR “ ALMIRO LIMA BORGES ”**.

**ARTIGO 7º** - O Centro da Juventude, situado à Rua Joaquim da Costa Penha, n.º.455, Bairro Colina do Sonho, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se **CENTRO DA JUVENTUDE “ WELLINGTON DE SOUZA ”**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março ”

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP: 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



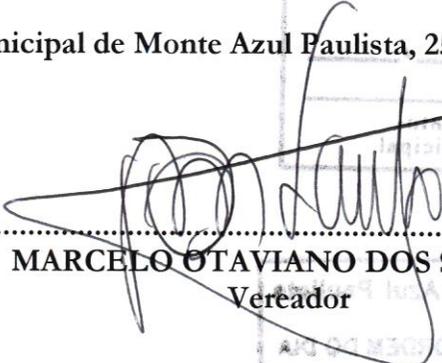
**ARTIGO 8º** - O Centro Inclusão Digital, situado à Praça João Prioli, n.º.894, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se **CENTRO INCLUSÃO DIGITAL “ JOSÉ TEIXEIRA ”**.

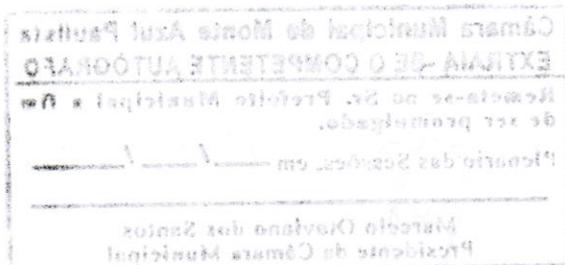
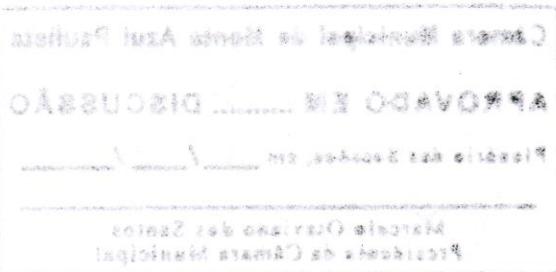
**ARTIGO 9º** - A Casa da Cultura, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º.49, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se **CASA DA CULTURA “ FÁBIO ZUCCHI RODAS ”**.

**ARTIGO 10** - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive Placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 11** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis n.ºs. 1206, de 18/06/97.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 25 de Fevereiro de 2009.

  
.....  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Vereador



**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**DESPACHO** para Comissão de Constituição  
Justiça e Redação  
Plenário das Sessões, em 02/03/09  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Otaviano dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**DESPACHO** para Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social  
Plenário das Sessões, em 02/03/09  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Otaviano dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**DESPACHO** para Comissão de Finanças e  
Orçamento  
Plenário das Sessões, em 02/03/09  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Otaviano dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões, em 16/03/09  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Otaviano dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO**  
Plenário das Sessões, em 16/03/09  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Otaviano dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**EXTRAIA-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO**  
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim  
de ser promulgado.  
Plenário das Sessões, em 16/03/09  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Otaviano dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361FLS.  
1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

**Estado de São Paulo - Brasil**



**PARECER EM CONJUNTO**

**COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Assunto : Projeto de Lei nº 183, DE 25/02/2009.**

**DISPÕE SOBRE:** Denominação, Alteração e Regularização de Denominação de Vias e Praças Públicas no município de Monte Azul Paulista – SP., e dá outras providências.

**DECISÃO DAS COMISSÕES**

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e, Educação, Saúde e Assistência Social após procederem o cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº. 183, de 25/02/2009 – Dispondo sobre: Denominação, Alteração e Regularização de Denominação de Vias e Praças Públicas no município de Monte Azul Paulista – SP., e dá outras providências**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável a **APROVAÇÃO** do mencionado Projeto de Lei, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 12 de Março de 2009.

<b><u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u></b>	<b><u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u></b>	<b><u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>
<i>Valdemir Sidnei Lemo</i> VALDEMIR SIDNEI LEMO PRESIDENTE	<i>Antonio Arnaldo Gurjon</i> ANTONIO ARNALDO GURJON PRESIDENTE	<i>Claudio Kubo</i> CLAUDIO KUBO PRESIDENTE
<i>Fábio Jerônimo Marques</i> FÁBIO JERÔNIMO MARQUES RELATOR	<i>José Alfredo P. Cantori</i> JOSÉ ALFREDO P. CANTORI RELATOR	<i>Antonio Sergio Leal</i> ANTONIO SERGIO LEAL RELATOR
<i>Alexandre V. Machado</i> ALEXANDRE V. MACHADO MEMBRO	<i>Valdemir Sidnei Lemo</i> VALDEMIR SIDNEI LEMO MEMBRO	<i>Antonio Arnaldo Gurjon</i> ANTONIO ARNALDO GURJON MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões em 03/09  
Marcelo Otaviano dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
APROVADO EM única DISCUSSÃO  
Plenário das Sessões em 03/09  
Marcelo Otaviano dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

E s t a d o   d e   S ã o   P a u l o



### PARECER JURÍDICO n.: 009/09

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Assunto:** Projeto de Lei 183/2009 que dispõe sobre Denominação, Alteração e Regularização de Denominação de Vias e Praças Públicas.

#### 1. Relatório:

Trata-se de questionamento feito pelo presidente da Câmara Municipal sobre a legalidade do Projeto de Lei 183/2009 que dispõe sobre denominação, alteração e regularização de denominação de vias e praças públicas.

#### 2. Fundamentação:

De autoria do Vereador Marcelo Otaviano dos Santos, o Projeto de Lei 183, de 25 de fevereiro de 2009, dispõe sobre a denominação, alteração e regularização de denominação de vias e praças públicas no município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências.

Cabe-nos, na qualidade de assessoria jurídica, proceder ao seu exame, quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.



Nos termos do artigo 168, II do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa dos projetos de lei cabe ao Vereador. Assim, o vereador tem legitimidade para a propositura do referido Projeto de Lei, sendo, portanto constitucional quanto à legitimação.

Referido Projeto de Lei apresenta-se em conformidade com a Lei nº.1015 de 19 de Junho de 1991, que institui normas para a denominação de vias, próprios e logradouros públicos do Município, não havendo portanto objeção legal à sua aprovação.

Quanto às denominações apresentadas no Projeto de Lei, compete às Comissões Permanentes, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal à análise, discussão e aprovação.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, conclui-se que não há impedimento legal que inviabilize a aprovação do Projeto de Lei 183/2009.

A aprovação ou não das denominações propostas às vias e praças públicas, é de competência das Comissões Permanentes, que após conhecimento, análise e discussão, poderá aprová-lo ou não.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Excelência.

Monte Azul Paulista, 13 de Março de 2009

  
**FABIANO PICCOLO BORTOLAN**  
OAB/SP 239033

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>MONTE AZUL PAULISTA</b>	
<b>RECEBI</b>	
16 / 03 / 09	
Antonio Sérgio Fernandes	
Diretor Administrativo	
As	11:15 horas



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



## AUTÓGRAFO N.º. 965/2009

REFERENTE: PROJETO DE LEI N.º. 183/2009

DISPÕE SOBRE: Denominação, Alteração e Regularização de Denominação de Vias e Praças Públicas no município de Monte Azul Paulista – SP., e dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - A Rua Dr. Lamartine Santos, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., denominada através da Resolução n.º. 134, de 26 de Agosto de 1917, passa a denominar-se “ RUA BARÃO DO RIO BRANCO “.

ARTIGO 2º - A Rua Paulo Severino, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., denominada através da Resolução n.º. 28, de 08 de Julho de 1933, passa a denominar-se “ RUA 13 DE MAIO “.

ARTIGO 3º - O Sistema de Lazer III, quadra “ O ”, entre as Ruas Oscar Dias Bastos e Roberto Camozzi, localizado no conjunto Habitacional dos Ipês, Jardim São Felipe, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se “ PRAÇA HERNANI DE ALMEIDA “.

ARTIGO 4º - A área institucional com 2.260,82 m2., medindo 53,17 mts com frente para a Rua Alberto de Souza Coelho, confronta a direita 15,20 mts., em curva de concordância com -a Rua Américo Vespúcio, confrontando ainda pela direita 30,01 mts. Com a Rua Américo Vespúcio com a qual faz esquina; confronta à esquerda 22,64 mts. em curva de concordância com a Rua Waldomiro Wonhrath, com a qual faz esquina; e nos fundos 45,47 mts. em linha reta com a Rua Waldomiro Wohnrath, daí segue 16,47 mts. em curva de concordância com a Rua Américo Vespúcio, com a qual faz esquina, passa a denominar-se “ PRAÇA GINA SEVIERI “

ARTIGO 5º - A Rua “ L ”, localizada no residencial Colina do Sonho, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se “ RUA PAULO SEVERINO “.

ARTIGO 6º - A Casa do Trabalhador, situada à Rua Ângelo Sasso, n.º.439, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se CASA DO TRABALHADOR “ ALMIRO LIMA BORGES “.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil



.....

**ARTIGO 7º** - O Centro da Juventude, situado à Rua Joaquim da Costa Penha, n.º.455, Bairro Colina do Sonho, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se **CENTRO DA JUVENTUDE “ WELLINGTON DE SOUZA “**.

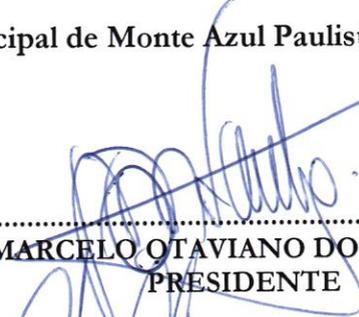
**ARTIGO 8º** - O Centro Inclusão Digital, situado à Praça João Prioli, n.º.894, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se **CENTRO INCLUSÃO DIGITAL “ JOSÉ TEIXEIRA ”**.

**ARTIGO 9º** - A Casa da Cultura, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º.49, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se **CASA DA CULTURA “ FÁBIO ZUCCHI RODAS ”**.

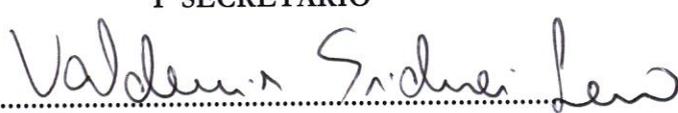
**ARTIGO 10** - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive Placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 11** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis n.ºs. 1206, de 18/06/97.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 17 de Março de 2009.

.....  
  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

.....  
  
**ANTONIO ARNALDO GURJON**  
**1º SECRETÁRIO**

.....  
  
**VALDEMIR SIDNEI LEMO**  
**2º SECRETÁRIO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



## LEI Nº. 1580, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre Denominação, Alteração e Regularização de Denominação de Vias e Praças Públicas no município de Monte Azul Paulista – SP., e dá outras providências.

**CLAUDIO GILBERTO PATRICIO ARROYO**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - A Rua Dr. Lamartine Santos, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., denominada através da Resolução nº. 134, de 26 de Agosto de 1917, passa a denominar-se "**RUA BARÃO DO RIO BRANCO**".

**ARTIGO 2º** - A Rua Paulo Severino, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., denominada através da Resolução nº. 28, de 08 de Julho de 1933, passa a denominar-se "**RUA 13 DE MAIO**".

**ARTIGO 3º** - O Sistema de Lazer III, quadra "O", entre as Ruas Oscar Dias Bastos e Roberto Camozzi, localizado no conjunto Habitacional dos Ipês, Jardim São Felipe, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se "**PRAÇA HERNANI DE ALMEIDA**".

**ARTIGO 4º** - A área institucional com 2.260,82 m<sup>2</sup>., medindo 53,17 mts com frente para a Rua Alberto de Souza Coelho, confronta a direita 15,20 mts., em curva de concordância com -a Rua Américo Vespúcio, confrontando ainda



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



pela direita 30,01 mts. Com a Rua Américo Vespúcio com a qual faz esquina; confronta à esquerda 22,64 mts. em curva de concordância com a Rua Waldomiro Wonhrath, com a qual faz esquina; e nos fundos 45,47 mts. em linha reta com a Rua Waldomiro Wohnrath, daí segue 16,47 mts. em curva de concordância com a Rua Américo Vespúcio, com a qual faz esquina, passa a denominar-se "PRAÇA GINA SEVIERI".

ARTIGO 5º - A Rua " L ", localizada no residencial Colina do Sonho, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se "RUA PAULO SEVERINO".

ARTIGO 6º - A Casa do Trabalhador, situada à Rua Ângelo Sasso, nº.439, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se "CASA DO TRABALHADOR " ALMIRO LIMA BORGES "".

ARTIGO 7º - O Centro da Juventude, situado à Rua Joaquim da Costa Penha, nº.455, Bairro Colina do Sonho, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se "CENTRO DA JUVENTUDE "WELLINGTON DE SOUZA"".

ARTIGO 8º - O Centro Inclusão Digital, situado à Praça João Prioli, nº.894, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se "CENTRO INCLUSÃO DIGITAL " JOSÉ TEIXEIRA "".

ARTIGO 9º - A Casa da Cultura, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.49, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se "CASA DA CULTURA " FÁBIO ZUCCHI RODAS "".



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



**ARTIGO 10** - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive Placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 11** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs. 1206, de 18/06/97.

Monte Azul Paulista, 18 de março de 2009.

**CLAUDIO GILBERTO PATRICIO ARROYO**

Prefeito do Município.

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 18 de março de 2009.

**CLAUDIO GILBERTO PATRICIO ARROYO**

Prefeito do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



## **LEI Nº. 1580, DE 18 DE MARÇO DE 2009.**

Dispõe sobre Denominação, Alteração e Regularização de Denominação de Vias e Praças Públicas no município de Monte Azul Paulista – SP., e dá outras providências.

**CLAUDIO GILBERTO PATRICIO ARROYO**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - A Rua Dr. Lamartine Santos, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., denominada através da Resolução nº. 134, de 26 de Agosto de 1917, passa a denominar-se “ **RUA BARÃO DO RIO BRANCO** ”.

**ARTIGO 2º** - A Rua Paulo Severino, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., denominada através da Resolução nº. 28, de 08 de Julho de 1933, passa a denominar-se “ **RUA 13 DE MAIO** ”.

**ARTIGO 3º** - O Sistema de Lazer III, quadra “ O ”, entre as Ruas Oscar Dias Bastos e Roberto Camozzi, localizado no conjunto Habitacional dos Ipês, Jardim São Felipe, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se “ **PRAÇA HERNANI DE ALMEIDA** ”.

**ARTIGO 4º** - A área institucional com 2.260,82 m2., medindo 53,17 mts com frente para a Rua Alberto de Souza Coelho, confronta a direita 15,20 mts., em curva de concordância com -a Rua Américo Vespúcio, confrontando ainda



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



pela direita 30,01 mts. Com a Rua Américo Vespúcio com a qual faz esquina; confronta à esquerda 22,64 mts. em curva de concordância com a Rua Waldomiro Wonhrath, com a qual faz esquina; e nos fundos 45,47 mts. em linha reta com a Rua Waldomiro Wohnrath, daí segue 16,47 mts. em curva de concordância com a Rua Américo Vespúcio, com a qual faz esquina, passa a denominar-se "PRAÇA GINA SEVIERI".

ARTIGO 5º - A Rua " L ", localizada no residencial Colina do Sonho, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se "RUA PAULO SEVERINO".

ARTIGO 6º - A Casa do Trabalhador, situada à Rua Ângelo Sasso, nº.439, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se CASA DO TRABALHADOR " ALMIRO LIMA BORGES ".

ARTIGO 7º - O Centro da Juventude, situado à Rua Joaquim da Costa Penha, nº.455, Bairro Colina do Sonho, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se CENTRO DA JUVENTUDE "WELLINGTON DE SOUZA".

ARTIGO 8º - O Centro Inclusão Digital, situado à Praça João Prioli, nº.894, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se CENTRO INCLUSÃO DIGITAL " JOSÉ TEIXEIRA ".

ARTIGO 9º - A Casa da Cultura, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.49, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se CASA DA CULTURA " FÁBIO ZUCCHI RODAS ".



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



**ARTIGO 10** - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive Placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 11** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs. 1206, de 18/06/97.

Monte Azul Paulista, 18 de março de 2009.

**CLAUDIO GILBERTO PATRICIO ARROYO**

**Prefeito do Município.**

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 18 de março de 2009.

**CLAUDIO GILBERTO PATRICIO ARROYO**

**Prefeito do Município**

**PUBLICAÇÕES**

**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP**  
 Praça Rio Branco, nº 86  
 CEP: 14730-000



**Ouvیدoria Pública Municipal de Monte Azul Paulista**  
**Relação de atendimentos - Março 2009**

Da 02/03/2009  
 - Assunto: Ponto de parada do circular  
 Pedido: Se possível colocar o ponto de parada do ônibus circular nas esquinas das ruas Maximiliano Santurini com Emílio Pansanello, até porque o ponto mais próximo ficou ao lado do bar do Nêni Ricci, e muitas pessoas de idade reclamam da distância.  
 Desdobramento: Esta ouvidoria emitiu um ofício à Secretaria de Trânsito nos respectivos postos para atender o pedido. De imediato a Secretaria de Trânsito pediu para estar tomando providências.  
 - Assunto: Sub-estação de energia da C.P.F.L.  
 Pedido: Uma representante de um grupo de moradores disse que tem casas próximas à sub-estação da C.P.F.L., na Av. da Saudade, em que os mesmos não conseguem ter uma vida normal em decorrência do grande barulho que os equipamentos da C.P.F.L. estão produzindo naquele local.  
 Desdobramento: Esta Ouvidoria, em contato com o gabinete do prefeito, através do Sr. Fernando Noll, disse que, de imediato, ligou para a administração da C.P.F.L. Passados dois dias, a mesma moradora nos ligou informando que o problema estava solucionado e nos agradeceu.  
 - Assunto: Reclamação contra funcionária do Posto de Saúde.  
 Pedido: Moradora pediu providências em relação a uma funcionária, pois a mesma a destruiu publicamente a altíssimas vozes no Posto de Saúde.  
 Os fatos: a moradora agendou uma consulta com o Dr. Marco Figueiredo e foi informada que no dia da consulta teria que confirmar presença às 12:00 horas, mas como o ônibus que lhe traria da Fazenda chegou por volta das 12h45min, ela pediu este favor de ser concedido esses 45 minutos para se apresentar, no que foi atendida. Para sua surpresa, no dia da consulta, foi colocada outra paciente em sua vaga, e quando a mesma quis explicar a referida funcionária, esta lhe destruiu aos berros publicamente.  
 Esta ouvidoria entrou em contato com o secretário da Saúde, que nos informou que aguardaria de imediato uma consulta para a moradora, e que medidas seriam tomadas com referência à denúncia contra a funcionária.  
 Dia 03/03/2009  
 - Assunto: Reclamação contra o serviço odontológico da rede pública de Monte Azul Paulista.  
 Pedido: Moradora alegou que nesta data compareceu ao Posto de Saúde, onde tinha agendada uma consulta no setor de odontologia, com Dr. Vander. A atendente do dentista informou que ela não poderia ser atendida, pois o atendimento para o procedimento (obturaçāo) estava quebrado. Perguntando quando poderia voltar, a atendente não soube explicar e, quando questionada, disse para a paciente que a ordem era levar com a bexiga. A moradora ficou abismada, pensou até em fazer um Boletim de Ocorrência, mas optou por vir até esta ouvidoria.  
 Desdobramento: Esta ouvidoria foi pessoalmente ao Posto de Saúde para apurar os fatos. Estiveram então com o secretário de Saúde, Dr. Thomas, que chamou as partes envolvidas (médico dentista e sua atendente), que confirmaram a versão da paciente, mas alegaram não ser verdade a alegação de "bexiga", ficando assim palpatária contra a paciente. Em seguida, o secretário de Saúde informou ao Coordenador da Saúde, Dr. Paulo David, que de imediato convocou todos os dentistas para os devidos esclarecimentos. Quanto à paciente, foi devidamente atendida um dia após estes fatos.  
 Dia 08/03/2009



**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 Praça Rio Branco, nº86 - CEP 14730-000  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2009**  
**Edital de Convocação para Provas Práticas**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais faz saber que ficam convocados os candidatos habilitados de acordo com o item 6.6 do edital regulamentar, conforme relação abaixo, para a prestação das provas práticas, conforme locais, datas e horários descritos na relação abaixo:

1- **DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS**  
 1.1- Não serão admitidos no local de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para a prova prática.  
 1.2- O ingresso no local de prova será permitido apenas aos candidatos que estão habilitados e relacionados na listagem abaixo, e que apresentarem o cartão de inscrição, acompanhado de documento hábil de identidade.  
 1.3- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.  
 1.4- Os candidatos deverão comparecer com roupas apropriadas para realização de tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.  
 1.5- Pede-se aos candidatos para cheguem com QUINZE(15) minutos de antecedência.

Monte Azul Paulista, 26 de março de 2009.  
**Dr. Claudio Gilberto Patricio Arrovo**  
 Prefeito Municipal

Cargo: 01 - Agente de Serviços Gerais	Local: EMER-Gel, Autariano Junqueira Franco	Endereço: Praça Embaixador Meado Soares, 13 - Centro - Monte Azul Paulista	Data: 05/04/2009 - Horário de Apresentação: 07:45 - Início das Provas: 08:00
Inscrição	Nome	Documento	
422	ADRIANA SANDA GURJON	26293779X	
177	ANA PAULA DE SOUZA VIANA	332732486	
483	ANA VILVA SOUZA	324737634	
299	CAMILA FERNANDA SANTOS	462122591	
313	CARLA REGINA DIAS PEZZOLI	33063172X	
121	CAROLINA ALINE FINOTTI	347969073	
92	CASSIA FERNANDA SILVA DA COSTA	443903574	
369	CLARA GOMES MATEUS	432317235	
24	CLARICE ALVES DISCIPULO	417154360	
103	CLAUDINEA APARECIDA SOARES	239370986	
468	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS	39790344	
28	DANIELA FERREIRA HILARIO	351014400	
226	ELIANA FERREIRA POLDO	339136631	
431	ELIANE BLATTNER BALDO	264464686	
388	ELIANE CRISTINA COSTA BERNARDO	23637281X	
427	ELIZANGELA REGINA MENDES	327449111	
233	FABIANA CRISTINA DE SOUZA	41715415X	
257	FABIANA CRISTINA LADISLAU	432317533	
210	FABIANA FERNANDES BALIEIRO	417150907	
299	GISELE COSS MARQUES RAMOS	431861637	
472	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	339690900	
288	GRAZIELA FABIANA PEREIRA	431667853	
61	ZABEL DOS REIS	269294181	
1	JEAN ANELO DE SOUZA	400632299	
256	JUDIMERE MENEGHETTI FLORINDO	177173075	
416			



**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 Praça Rio Branco, nº86 - CEP 14730-000  
**LEI Nº. 1590, DE 18 DE MARÇO DE 2009.**

Dispõe sobre Denominação, Alteração e Regularização de Denominação de Vias e Praças Públicas no município de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências.

**CLAUDIO GILBERTO PATRICIO ARROVO**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - A Rua Dr. Lamerline Santos, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP, denominada através da Resolução nº. 134, de 26 de Agosto de 1917, passa a denominar-se "RUA BARÃO DO RIO BRANCO".

**ARTIGO 2º** - A Rua Paulo Severino, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP, denominada através da Resolução nº. 28, de 08 de Julho de 1933, passa a denominar-se "RUA 13 DE MAIO".

**ARTIGO 3º** - O Sistema de Lazer III, quadra "O", entre as Ruas Oscar Dias Bastos e Roberto Carneiro, localizado no conjunto Habitacional dos Ipe's, Jardim São Felipe, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP, passa a denominar-se "PRAÇA HERNANI DE ALMEIDA".

**ARTIGO 4º** - A área institucional com 2.260,82 m<sup>2</sup>, medindo 53,17 mts com frente para a Rua Alberto de Souza Coelho, confronta à direita 15,20 mts, em curva de concordância com a Rua Américo Vespúcio, confrontando ainda pela direita 30,01 mts, com a Rua Américo Vespúcio com a qual faz esquina; confronta à esquerda 22,64 mts, em curva de concordância com a Rua Waldomiro Worntrah, com a qual faz esquina; e nos fundos 45,47 mts, em linha reta com a Rua Waldomiro Worntrah, daí segue 16,47 mts, em curva de concordância com a Rua Américo Vespúcio, com a qual faz esquina, passa a denominar-se "PRAÇA GINA SEVERI".

**ARTIGO 5º** - A Rua "L", localizada no residencial Colina do Sorho, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP, passa a denominar-se "RUA PAULO SEVERINO".

**ARTIGO 6º** - A Casa do Trabalhador, situada à Rua Ângelo Sasso, nº. 439, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP, passa a denominar-se "CASA DO TRABALHADOR" "ALMIRO LIMA BORGES".

**ARTIGO 7º** - O Centro da Juventude, situado à Rua Joaquim da Costa Penha, nº. 455, Bairro Colina do Sorho, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP, passa a denominar-se "CENTRO DA JUVENTUDE" "WELLINGTON DE SOUZA".

**ARTIGO 8º** - O Centro Inclusão Digital, situado à Praça João Proli, nº. 884, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP, passa a denominar-se "CENTRO INCLUSÃO DIGITAL" "JOSE TEIXEIRA".

**ARTIGO 9º** - A Casa da Cultura, situada à Rua Marçal Decordo da Fonseca, nº. 49, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP, passa a denominar-se "CASA DA CULTURA" "FABIO ZUCCI RODAS".

**ARTIGO 10º** - Os recursos para fazermos face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive Placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 11º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs. 1206, de 18/06/97.

Monte Azul Paulista, 18 de março de 2009.  
**CLAUDIO GILBERTO PATRICIO ARROVO**  
 Prefeito do Município.

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 18 de março de 2009.  
**CLAUDIO GILBERTO PATRICIO ARROVO**